ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2014

Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços para recuperação hidroambiental na microbacia do Córrego Indaiá, em Indianópolis - MG.

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) torna público para conhecimento dos interessados que na data de **18 de dezembro de 2014**, às 13h30min, em sua sede, situada na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG, será realizado processo de **Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços**, **do tipo Menor Preço,** conforme descrito neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

As propostas deverão ser **protocolizadas na Secretaria da ABHA até às 13h30min** do dia do certame.

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção de Propostas tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços para recuperação hidroambiental na Microbacia do Córrego Indaiá, em Indianópolis/MG.

1.2. Os serviços serão prestados com base no estudo diagnóstico e prognóstico ambiental da Microbacia do Córrego Indaiá, realizado em 2012, e nas especificações constantes nos Anexos deste Ato Convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) é uma unidade executiva descentralizada, Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), e Entidade Delegatária das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, pela Resolução Nº 134 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

2.2. Pelo Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Araguari, em cumprimento ao Plano de Aplicação 2013-2017, instituído como Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, para aplicação dos recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - UPGRH PN2.

2.3. Instituído pela Resolução CBH Araguari Nº 34, de 27 de março de 2012, e como componente do Plano de Aplicação, e o Programa Mais Água, atualmente denominado “Programa de Impacto na Quantidade de Água”, tem como objetivo geral a implementação de ações mitigadoras do impacto ambiental visando à revitalização da bacia hidrográfica, com vistas à melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos, bem como garantir a incorporação dos conhecimentos e continuidade das ações.

2.4. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de cumprimento das atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira da ABHA, com vistas à implementação dos Programas de Trabalho consignados nos instrumentos acima elencados, cujo objeto converge para o desenvolvimento de atividades associadas à revitalização da bacia do Rio Araguari.

3. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

3.1. O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

- **a)** Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009;
- **b)** Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

3.2. Este processo de seleção apresenta ainda vinculação com os seguintes instrumentos:

- **a)** Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), em 05 de dezembro de 2012.
- **b)** Resolução CBH Araguari Nº 34, de 27 de março de 2012;
- **c)** Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013.

4. VALORES DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS

4.1. O valor máximo para contratação dos serviços estipulados como objeto deste Ato Convocatório é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

4.2. À ABHA, como CONTRATANTE, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.3. Fica igualmente estabelecido o prazo máximo 18 (dezoito) meses de vigência para execução dos produtos originados deste processo, contados a partir da assinatura do contrato.

4.4. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, os prazos poderão ser prorrogados, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos e previamente autorizada pela autoridade competente, com suas alterações e aditamentos posteriores, que fundamentam a presente contratação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Seleção de Propostas qualquer Pessoa Jurídica interessada, que atenda às exigências constantes neste Ato Convocatório, e em seus Anexos, e que esteja presente no dia, hora e local, acima especificados e que atenda as disposições contidas nesse instrumento.

5.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

- **a)** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA;
- **c)** que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam:

I. membros ou parentes até o 3º grau de qualquer funcionário da ABHA, da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas;

II. membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, ou de suas Câmaras Técnicas e Grupos Técnicos.

5.3. Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

a) apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório;

c) cada associado apresente os documentos de habilitação na forma aqui exigida.

5.4. Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

a) não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

b) os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;

c) em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

d) o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

6. CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Credenciamento

6.1. É imprescindível a presença do representante legal, ou pessoa credenciada munida de instrumento de credenciamento, no local, data e hora estabelecidos neste Ato Convocatório. O não atendimento a esta exigência motivará a inabilitação da concorrente para o presente processo.

6.2. Para o credenciamento, as propostas deverão ser protocolizadas, em envelopes lacrados e devidamente identificados (“Envelope 1” - Habilitação; e “Envelope 2” - Proposta de preço), contendo a razão social, endereço e CNPJ do proponente.

6.3. Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

6.4. Não haverá consideração diferenciada para empresas concorrentes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Habilitação

6.5. A habilitação de qualquer empresa participante consiste na habilitação jurídica, na qualificação técnica, na qualificação econômico-financeira, na prova de regularidade fiscal e trabalhista, na declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição

Federal e na declaração de não restrição junto ao CAFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual) e declaração de atendimento ao edital.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

6.7. A documentação para habilitação, entregue no "Envelope 1" devidamente lacrado, quando em fotocópia, deverá estar devidamente autenticada em Cartório.

6.8. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

a) cédula de identidade do responsável legal da empresa participante;
b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.9. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente;
b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da participante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
c) para empresas constituídas no curso do próprio exercício do Processo Licitatório, deverá apresentar Contrato Social com o capital devidamente integralizado.

6.10. Em relação à **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa participante;
b) prova de inscrição e de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) (ICMS) ou municipal (ISSQN), se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;
e) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.11. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

a) registro ou inscrição da empresa proponente na Entidade Profissional;

b) comprovação de aptidão da concorrente para o desempenho da atividade pertinente ou compatível com o objeto licitado, através de, no mínimo, 02 (dois) atestados fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente;

c) comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta comercial, profissional de nível superior que comprove ter executado obra ou serviço de características similares ou superiores a do objeto deste certame licitatório, devidamente registrada na entidade profissional competente. O Responsável Técnico somente poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, com a concordância da Administração da ABHA;

d) declaração da proponente de que teve acesso e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações deste Ato Convocatório Nº 007/2014, e do respectivo Termo de Referência, conforme modelo do Anexo VI;

e) declaração que tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo VII.

6.12. Deverá ser apresentada Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

6.13. Deverá também ser apresentada Declaração de não restrição junto ao **CAFIMP**, emitida pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

6.14. No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

Apresentação das propostas

6.15. Ressalta-se que para efeito de avaliação da proposta comercial, a licitante deverá apresentar a composição do custo unitário para cada produto do objeto, cuja somatória corresponder-se-á ao preço total do item, em conformidade com o Anexo III deste Ato Convocatório.

6.16. Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta dos serviços, facultando-se a Comissão e/ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.17. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal. No entanto, a falta de rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.

6.18. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.19. A proposta deverá ser formulada obedecendo-se os elementos mínimos para a composição final dos preços, conforme referência demonstrada no Anexo III.

6.20. A proposta deverá conter o valor global, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, expresso em algarismo e por extenso, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido no cronograma proposto.

6.21. As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada ao representante do proponente a prerrogativa de retificar a mesma, sob pena de sua desclassificação.

6.22. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência da proponente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

6.23. Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.24. Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta.

Procedimentos e avaliação final da proposta

6.25. As decisões resultantes deste Ato Convocatório fundamentar-se-ão na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N 1.044, de 30 de outubro de 2009 e, subsidiariamente, na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.26. A Comissão de Licitação e Julgamento proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das participantes credenciadas (“Envelope 1”), respeitando-se a ordem de credenciamento. As condições exigidas para a habilitação da empresa licitante serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.

6.27. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, os concorrentes serão declarados habilitados para o certame.

6.28. Se todos os proponentes forem inabilitados, poderá a ABHA, a seu exclusivo critério, conceder 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem à inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.

6.29. Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura dos envelopes com a proposta comercial (“Envelope 2”), na mesma ordem inicial de credenciamento, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

6.30. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.31. Para classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

6.32. O valor proposto é de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.33. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima daquele estabelecido neste Ato Convocatório.

6.34. São ainda motivos de desclassificação as propostas:

- **a)** com documentação incompleta e/ou que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;
- **b)** que não configurem correspondência com as características técnicas contidas no Termo de Referência;
- **c)** com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
- **d)** que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
- **e)** que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

6.35. Será considerada inexequível a proposta que for inferior a 70% (sessenta por cento) do valor estimado para a contratação.

6.36. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6.37. Numa eventual situação de empate, a classificação se dará por sorteio, para o qual todas as empresas nessa situação de empate ficarão imediatamente convocadas.

6.38. Averiguadas as propostas ~~e~~ comprovadas sua adequação às características técnicas exigidas~~,~~ será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, respeitando os procedimentos anteriormente previstos.

6.39. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a formalização de Termo de Renúncia das empresas participantes e importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

6.40. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6.42. Homologado o resultado final pela Diretoria da ABHA, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Se o vencedor não celebrar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

6.43. É facultada a Administração quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazer em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente de penalidade.

6.44. As condições expressas neste Ato Convocatório e no Termo de Referência integrarão o Contrato, independentemente de transcrito, uma vez que inexistindo este, integra o ajuste de fato, o simples ato de expedição da Ordem de Serviço. A Minuta do Contrato encontra-se em anexo (Anexo VIII).

6.45. Os atos e resultados deste processo deverão constar em ata e cabe à ABHA a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.

7. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada estão descritos no Termo de Referência (Anexo I).

7.2. A empresa interessada em participar do processo licitatório deste edital, poderá visitar as áreas onde serão realizadas as intervenções, facilitando a elaboração do valor da proposta.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Pessoa Jurídica prestadora dos serviços, como CONTRATADA, deverá:

- **a)** executar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência deste Ato Convocatório com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- **b)** considerar as decisões/sugestões da CONTRATANTE sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- **c)** cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste processo e na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- **d)** executar os serviços descritos em sua proposta comercial;
- **e)** comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **f)** reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- **g)** responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou

representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;

h) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

i) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;

j) manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;

k) prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

l) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;

m) executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

n) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;

o) arcar com as reclamações por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

p) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução do serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;

q) utilizar-se de equipe profissional de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência por meio de documentos indispensáveis à execução dos trabalhos;

r) manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

s) substituir qualquer membro da equipe profissional disponibilizada a pedido da CONTRATANTE, observada a justificativa apresentada;

t) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

u) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos correspondentes;

v) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

w) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

x) transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo Termo Contratual, inclusive peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

y) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

z) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE;

aa) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;

bb) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;

cc) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

dd) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;

ee) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

8.2. A ABHA, como empresa CONTRATANTE, deverá:

a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório e seus Anexos, observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;

b) certificar-se da escolha/indicação dos profissionais pela CONTRATADA para a execução dos serviços, em atendimento às exigências de qualificação e perfil requeridos para o desempenho das funções;

c) observar, pela situação anterior, a atuação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, podendo, mediante justificativa fundamentada solicitar a pronta substituição;

d) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;

e) rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;

f) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;

g) deduzir e recolher os tributos na fonte, se for o caso, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;

i) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

j) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

k) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

l) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

m) exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;

n) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;

o) considerar os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

8.3. Ressalta-se que é ainda de responsabilidade da CONTRATANTE e da CONTRATADA o cumprimento de outras atribuições descritas no Termo de Referência.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos através de acesso eletrônico ou por outro meio que comprove originalidade da assinatura do documento em que serão fornecidos informações e esclarecimentos.

9.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Resolução Conjunta SEMAD/IGAN 1.044/09 e da Lei Federal Nº 8.666/93, devendo protocolar junto a ABHA até o 5º (quinto) dia útil antes da data da abertura dos envelopes, devendo ser realizado o julgamento em até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes.

9.3. Decairá do direito de impugnar os Termos do Edital de Licitação, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

9.4. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica, e as manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos, se darão através do representante legal da empresa ou através de pessoa devidamente constituído.

9.5. A Comissão de Licitação e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Acolhido o mérito da impugnação ou do recurso, as falhas apontadas serão corrigidas, quando couber, designando-se nova data para o recebimento/abertura das propostas e documentação, se necessário.

9.7. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas ou continuação dos Atos Licitatórios, que deverá ser comunicada a todos igualmente.

9.8. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.9. Da decisão que habilitar ou inabilitar o licitante, do julgamento das propostas e da anulação ou revogação da licitação, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. O local de realização dos serviços será o entorno da Microbacia do Córrego Indaiá, no município de Indianópolis - MG, ficando registrado, a propósito, que eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela ABHA.

10.2. Deverá à CONTRATANTE providenciar a fiscalização dos serviços, além de declarar o aceite do serviço executado, observadas as condições expressas no Termo de Referência.

10.3. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou, tampouco, a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

10.4. Em razão das atribuições da CONTRATANTE estar vinculada ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari), os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria desse Comitê.

10.5. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado entre o IGAM e a CONTRATANTE, e em especial aos atores formalmente designados pelo Município de Indianópolis - MG, o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

10.6. No curso da execução dos serviços caberá à ABHA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato, podendo haver recusa dos serviços mal executados. Para isso, a ABHA registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato**.**

11. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório, até o limite máximo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão Nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de programas e ações em recursos hídricos:

Programa 4 - Programa de Impacto na Quantidade de Água
Subprograma 4.2 - Recuperação de áreas degradadas
Item “b” - Projeto de recuperação no Córrego Indaiá – Indianópolis.

11.2. Em caso de renovação contratual assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e aditamentos, poderá ensejar rediscussão sobre os valores da proposta original vencedora deste Processo, devendo-se, contudo, garantir vantagem econômica para a CONTRATANTE com base nos preços de mercado praticados.

12. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em parcelas mensais consecutivas, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. A CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal e demais outras exigências impostas, sendo que poderão ser observadas as retenções, de acordo com legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

12.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir expressos o número deste processo (Ato Convocatório Nº 007/2014) e o número do contrato correspondente, e a descrição dos serviços prestados.

12.4. A liberação do pagamento ficará também condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante apresentação de documentos hábeis. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido.

12.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e cominações legais aplicáveis.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, faculta a ABHA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, podendo ainda caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- **a)** multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- **b)** suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- **c)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

13.3. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se- á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, inclusive pelo atraso na entrega do serviço, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

13.6. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

13.7. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos deste Ato Convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Casos omissos serão resolvidos com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A ABHA providenciará a designação da Comissão de Licitação e Julgamento que ficará responsável pela análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório, podendo, se necessário, solicitar assessoramento técnico e jurídico.

14.2. À conveniência da CONTRATANTE, e/ou dos Gestores do Contrato de Gestão e do CBH Araguari, poderá haver a instituição de outro procedimento de controle em substituição à Comissão acima referida.

14.3. Os serviços a serem contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

14.4. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

14.5. A ABHA poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

14.6. Os participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de a CONTRATADA ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

14.7. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da ABHA, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

14.8. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, assegurada a comunicação aos interessados.

14.9. A empresa CONTRATADA deverá realizar uma reunião técnica inicial com a direção da ABHA, e se for o caso, com representantes da Prefeitura Municipal de Indianópolis, para esclarecimentos e recomendações quanto ao desenvolvimento do trabalho.

14.10. A CONTRATADA deverá designar um Coordenador e disponibilizar um canal de comunicação, a fim de colher diretrizes e informações relativas aos trabalhos.

14.11. Ressalta-se que qualquer comunicação e publicação dos serviços objeto deste Ato Convocatório deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

14.12. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações de que terá acesso, fazendo-se necessária a expressa concordância da CONTRATANTE para cessão/transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados por este Contrato.

14.13. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todos os materiais, estudos e produtos gerados por este processo, cedendo de forma definitiva, os direitos autorais a eles vinculados, com observância da Lei Federal nº 9.610/1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração adicional àquela ajustada neste processo.

14.14. A ABHA disponibilizará para a empresa vencedora, o Diagnóstico e Prognóstico da Microbracia do Córrego Indaiá, os croquis das áreas para recuperação e também os Termos de Adesão dos proprietários rurais envolvidos, devidamente assinados, aceitando e autorizando o desenvolvimento do projeto em sua propriedade.

14.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Minas Gerais, para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS

I- Termo de Referência

II- Planilha de Ações

III- Planilha Orçamentária

IV- Modelo de Declaração do CAFIMP

V- Modelo de Declaração inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

VI- Declaração de Cumprimento do Ato Convocatório.

VII- Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do Ato Convocatório.

VIII- Minuta de Contrato.

Araguari - MG, 04 dezembro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO
Ronaldo Brandão Barbosa
Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 04 de dezembro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO
PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Consultoria Jurídica – ABHA

ANEXO I

ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços para recuperação hidroambiental na Microbacia do Córrego Indaiá em Indianópolis - MG.

1. INTRODUÇÃO

A Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, conforme ilustração abaixo, localizada na região oeste do Estado de Minas Gerais, precisamente abrangendo parte das regiões do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro, concentra de 7% da população do Estado, num total de aproximadamente 1,2 milhões de habitantes. Dentro de seus limites estão inseridos 20 municípios, sendo 7 totalmente contidos na Bacia Hidrográfica, e a maioria , 60% de todos, encontram-se na faixa de tamanho populacional de até 20.000 habitantes.

Compreende uma área de aproximadamente 22.091 km^2, constituído nesse Estado uma Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPRGRH) designada pela sigla PN2. Essa Unidade engloba, parcial ou integralmente, os territórios dos seguimentos municípios: Araguari, Araxá, Campos Altos, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, Nova Ponte, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Rio Paranaíba, São Roque de Minas, Sacramento, Santa Juliana, Serra do Salitre, Tapira, Tupaciguara, Uberaba e Uberlândia.

Figura 1 : Mapa da Bacia do Rio Araguari e seus principais afluentes.

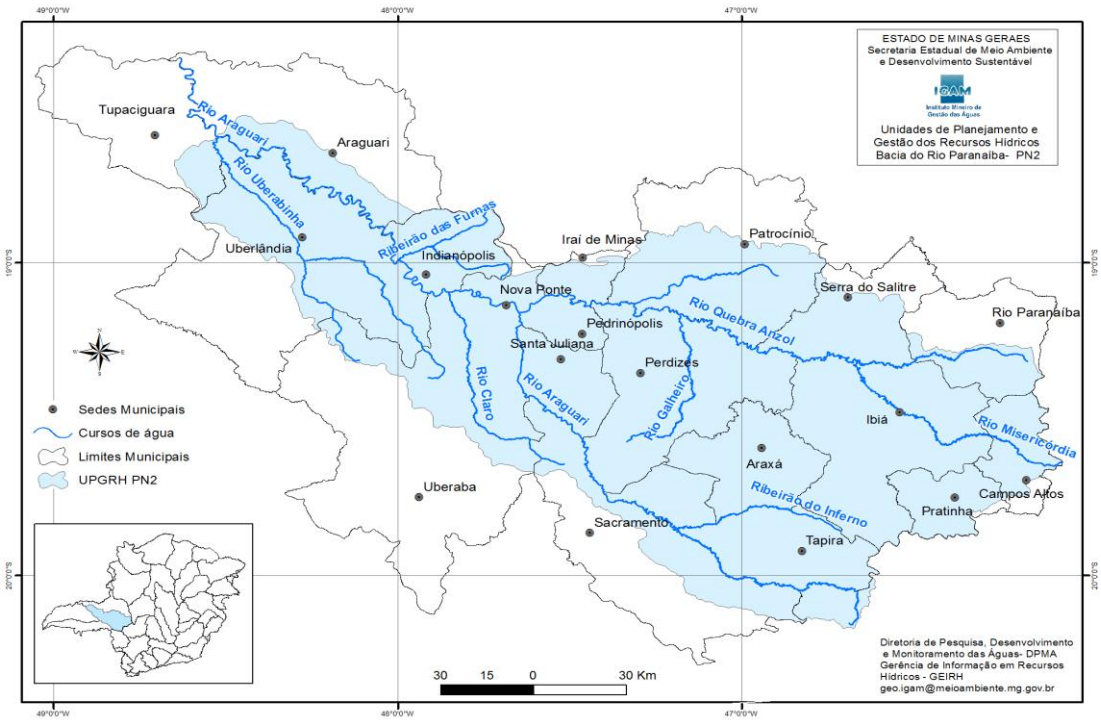

2. OBJETO

2.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à contratação de pessoa jurídica para execução das obras e serviços para recuperação hidroambiental na Microbacia do Córrego Indaiá em Indianópolis/MG, e também estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Ato Convocatório Nº 007/2014.

2.2. Indianópolis é um município brasileiro do estado de Minas Gerais. Localiza-se a uma latitude 19º02'19" sul e a uma longitude 47º55'01" oeste, estando a uma altitude de 809 metros. Sua população estimada pelo Censo 2010 (IBGE) era de 6.190 habitantes. Possui área total de aproximadamente 830 km^2 e 100% dessa área é situada dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

2.3. O Córrego Indaiá é afluente do Ribeirão Furnas, e possui uma área de 618,38 ha (6,18 km^2), perímetro de 10,436 Km e 3.843 metros de extensão.

2.4. Apesar de sua pequena extensão e área de drenagem, foi levantado através das cartas do IBGE e da Imagem de Satélite que o Córrego Indaiá possui três afluentes, que contribuem para seu regime hídrico. Porém, desses três afluentes inicialmente conhecidos, dois já não existem mais. Conforme pode ser evidenciado abaixo.

Figura 2: Detalhe da Bacia Hidrográfica do Córrego Indaiá e seus afluentes

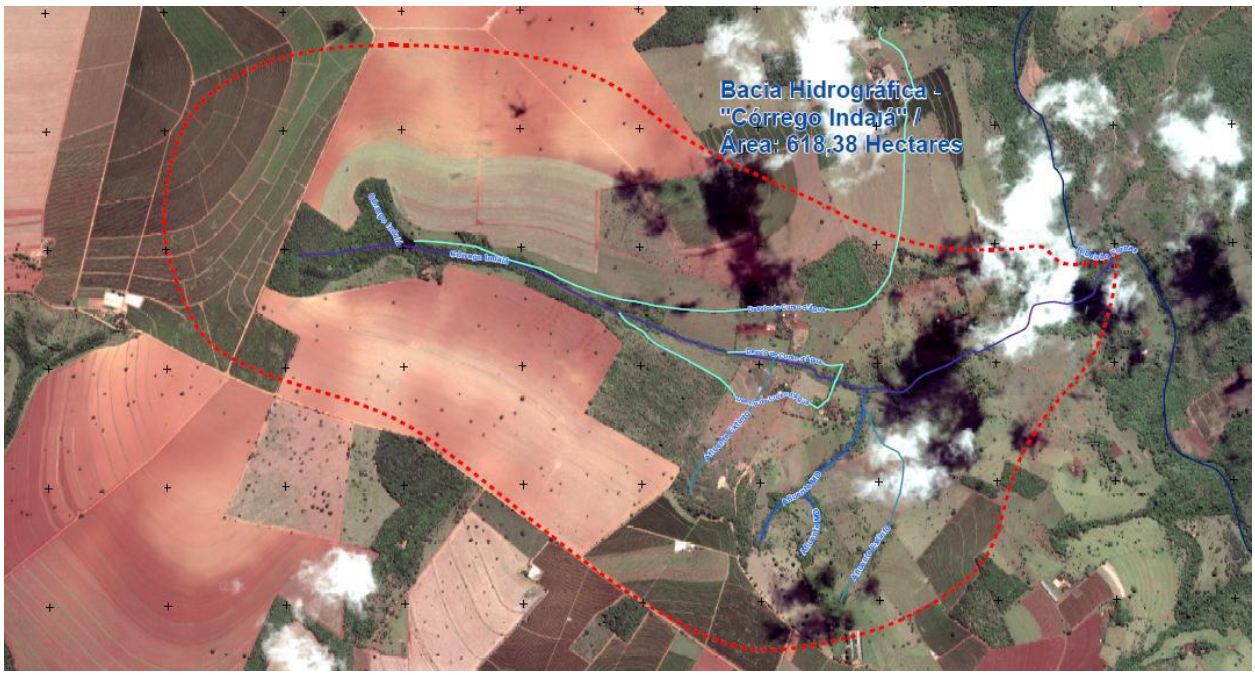

2.5. Os serviços previstos deverão ser executados em 18 áreas inseridas na microbacia em referência, estando na tabela abaixo, demonstradas as coordenadas geográficas das áreas onde deverão ocorrer as intervenções objeto deste Ato Convocatório:

Tabela 1: Apresenta as coordenadas geográficas das áreas de plantio

PROPRIEDADES	ÁREAS	Latitude	Longitude
A	1	18°55'30.55"	47°55'06.85"
	2	18°55'53.31"	47°55'15.47"
B	3	18°56'12.10"	47°55'24.29"
	4	18°56'19.35"	47°55'24.96"
C	5	18°56'21.64"	47°55'25.41"
	6	18°56'24.94"	47°55'27.23"
D	7	18°56'26.80"	47°55'28.51"
	8	18°56'29.58"	47°55'29.68"
E	9	18°56'41.75"	47°55'26.72"
	10	18°56'46.50"	47°55'24.52"
F	11	18°56'49.38"	47°55'23.03"
G	12	18°57'05.99"	47°55'17.42"
H	13	18°56'34.31"	47°55'35.37"
I	14	18°56'24.51"	47°55'29.57"
J	15	18°56'17.39"	47°55'27.85"
K	16	18°55'49.51"	47°55'17.85"
L	17	18°55'40.71"	47°55'13.38"
M	18	18°56'28.54"	47°55'38.41"

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Produto I - Cercamento de Áreas de Preservação Permanente (APP's)

- Cercamento das Áreas de Preservação Permanente – APP propostas para reflorestamento, totalizando uma área de 12,35 ha ao entorno do Córrego Indaiá, e um total de 8.981metros de cerca no Município de Indianópolis – MG.
- O cercamento deverá ser feito com arame liso 05 (cinco) fios, respeitando a altura de 40 cm entre o solo e o primeiro arame, possibilitando a passagem de animais nativos de pequeno porte;
- Postes de eucalipto tratado de 08 a 10 cm de diâmetro x 2,2 metros de altura e considerar a distância entre eles de 5 metros.
- Os esticadores deverão ser alojados a uma distância de 50 x 50 metros ou quando necessários.
- Os bos esticadores deverão ser implantados a uma distância de 150 x 150m.
- Em todas as áreas onde há atividade pecuarista deverá ser feito um corredor de 6m de largura possibilitando a entrada e saída do gado para beber água.

3.2. Produto II – Plantio de mudas

- Plantio de 13.700 mudas de espécies nativas em 12,35 ha de área ao entorno da APP do Córrego Indaiá no município de Indianópolis, podendo ocorrer alteração devido ao estado

que se encontra as áreas. As mudas deverão ser locadas de acordo com as recomendações apresentadas no Projeto Técnico de Recomposição Florestal-PTRF, que está disponível para consulta da empresa vencedora na sede da ABHA.

- Preparação do solo para plantio será feito através de covas individuais e/ou de sulcos com máquina agrícola quando houver possibilidade, com a dimensão sugerida e de 0,40 x 0,40 metros de largura, por 0,50 metros de profundidade, e prosseguir com a adubação orgânica de 200g em cada cova, garantindo o melhor desenvolvimento das mudas.
- Distribuição das mudas: Existem quatro tipologias florestais básicas na bacia: campo úmido, savana (cerradinho), cerrado e mata (mata ciliar). Sendo assim, para casa tipologia vegetal serão escolhidas espécies e metodologias adequadas.
- O espaçamento das mudas será de 3 x 3 m, onde a distribuição das espécies ficará de forma a sua adaptação e critérios de sucessão (pioneira, secundária e clímax). Serão utilizadas as seguintes porcentagens de espécies à sucessão: pioneiras 50%, secundárias: 30% e clímax 20%. A implantação das mudas nas covas ou sulcos seguirá os critérios da técnica, como, retirada do saco plástico, inserção da muda no local, cobrindo com o substrato até o colo da mesma.

Distribuição de mudas

P P P P P P P
SI ST SI C SI ST
P P P P P P P
ST SI C SI SI SI C
P P P P P P P

Onde: P – Pioneira
SI – Secundária Inicial
ST – Secundária Tardia
C – Clímax

- As mudas devem ser plantadas em quincôncio, ou seja, cada muda de espécie secundária ou clima se posicionará no centro de um quadrado composto por 4 mudas de espécies pioneiras, observando o espaçamento indicado e no período chuvoso.

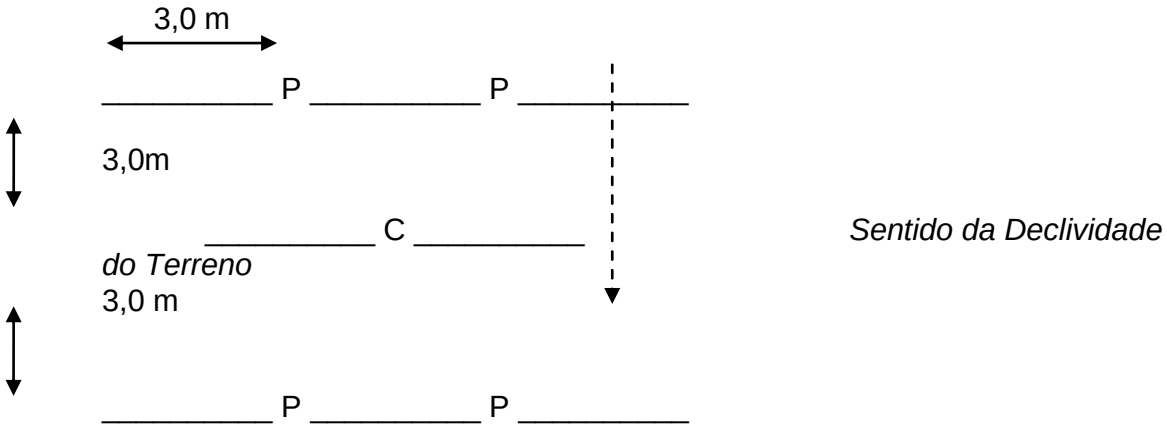

3.3. Produto III – Aquisição e instalação de fossas sépticas

- aquisição e instalação de fossas sépticas pré-moldadas.

- Aquisição e instalação de 13 (treze) fossas sépticas em propriedades rurais que estão localizadas na Microbacia do Córrego Indaiá conforme característica técnicas abaixo, bem como promover a capacitação dos proprietários para realização da manutenção necessária.

ITEM	UNIDADES	
Capacidade	L	600
Altura máxima	m	1,44
Diâmetro máximo	m	0,86
Altura do cone	m	0,43
Profundidade entrada de esgoto	m	0,18
Profundidade de extração do lodo	m	0,50
Profundidade saída do efluente	L	0,34
Volume do lodo extraído	L	100
Capacidade com esgoto primário	Pessoas	5
Capacidade com esgoto primário e secundário	Pessoas	2
Capacidade em escritórios	Pessoas	20
Material	Polietileno com tratamento anti corrosivo e térmico e tubulação de PVC.	

3.4. Produto IV – Manutenção das áreas

- Consiste no combate a formigas na forma de ronda, replantio das mudas mortas, aceiro contra fogo, adubação de cobertura e manutenção da cerca de isolamento, evitando a entrada de animais domésticos, no período de 12 (doze) meses após o plantio das mudas, totalizando 18 (dezoito) meses de contrato.
- Replantio: Após a confirmação da morte da muda, deve ser substituída por outra muda de preferência da mesma espécie e de igual estágio (pioneira, secundária ou clímax).
- Coroamento: O coroamento sempre deverá acontecer quando ervas daninhas, começarem a cobrir as plantas, feito em círculo com diâmetro superior a saia das mesmas, feitas duas ou mais vezes no ano.
- Controle de plantas invasoras: Plantas invasoras devem ser totalmente eliminadas, nunca poderão sobrepor às mudas, inclusive os cipós que literalmente sufocam as plantas. Este controle poderá ser feito preferencialmente através da roçada manual (roçador motorizado) ou mecanizadas nas áreas que permitirem esta prática. Não se deve fazer o uso de defensivos agrícolas, principalmente por se tratarem de áreas de preservação permanente e pela proximidade a fontes e recursos hídricos.
- Remoção do solo, Podas, Desbastes: Não haverá a remoção do solo, simplesmente a abertura das covas ou sulcos para o plantio, não ocorrendo podas e desbaste, visto que o processo da sucessão secundária se incumbira deste processo eliminando espécies inferiores.
- Controle de Formigas e Cupins: Deve-se iniciar-se anteriormente ao preparo das covas. No início da preparação do terreno para plantio, devem-se eliminar as formigas cortadeiras, como saúvas, quém-quém e mineirinha, as maiores inimigas dessas culturas. O processo inicial deve ser realizado através de termonebulização. Após a implantação das mudas usar iscas formicidas. As iscas formicidas granuladas são amplamente utilizadas no

controle de formigas em áreas florestais, pois é bastante eficiente e de fácil aplicação. A identificação dos formigueiros deve ser realizada por meio de rondas na área de implantação do projeto de recomposição e no seu entorno. No local onde encontrar um formigueiro, deve-se identificá-lo e quantificá-lo (área), para assim saber o local e a quantidade de isca aplicada. A isca formicida granulada indicada para este projeto a base de Sulfuramida, com aplicação a uma dosagem de 10 gramas de isca formicida para cada metro quadrado de formigueiro.

- Cobertura morta: A cobertura morta, resultante de capinas e coroamento, deverão permanecer ao redor do colo da muda, com finalidade em proteger o solo, conservando a umidade, consequentemente, evitando o replantio com perda de mudas.
- Aceiro e cercas: As cercas são importantes, pois evitam entrada de animais domésticos e consequentemente não haverá o pisoteio. Evitando-se também a entrada de pessoas não autorizadas, sendo interessante a instalação de placas indicativas descrevendo que a área está sendo alvo de processos de recuperação ambiental, não sendo permitida a entrada na autorizada. O aceiro em todo o perímetro da área em recuperação é importante, visto que prevenirá a entrada de fogo na área e possível perda de mudas e danos à área em recuperação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Produto I: Cercamento das áreas - até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Produto II: Plantio de mudas - 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço. A ação deverá ocorrer durante o período chuvoso.

4.3. Produto III: Aquisição e instalação de fossas sépticas - entregue no máximo em 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato, com sugestão de entrega conforme cronograma de execução apresentado no item 7.1.

4.4. Produto IV: Manutenção das áreas - durante os 12 meses subsequentes à conclusão dos três primeiros produtos.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. Em conformidade com os prazos estabelecidos no item 4, o período de execução e desenvolvimento dos trabalhos é de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura do contrato, observando o cronograma a seguir:

Tabela 2: Apresenta o cronograma de execução das atividades, nos 18 (dezoito) meses.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES																		
Tempo de Contrato (18 meses)	MESES																	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º
Cercamento	x	x	x	x	x	x												
Plantio	x	x	x															
Fossas Sépticas				x	x													
Manutenção							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

5.2. Nas áreas de recuperação em que a principal atividade é a pecuária, o cercamento deverá ser feito antes do plantio.

6. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Fica estipulado o valor máximo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a execução dos serviços objeto deste processo.

6.2. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de programas e ações em recursos hídricos:

Programa 4 - Programa de Impacto na Quantidade de Água
Subprograma 4.2 – Recuperação de áreas degradadas
Item “b” – Projeto de recuperação no córrego do Indaiá – Indianópolis/MG

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme item 12 do Ato Convocatório, após a apresentação de Relatórios Mensais, com a comprovação das atividades realizadas. Os relatórios deverão conter registros fotográficos e mapas, entre outros elementos que se fizerem necessários para perfeita compreensão das diferentes etapas dos serviços realizados.

7.2. O pagamento de todo e qualquer produto somente se efetivará após o devido aceite da contratante.

7.3. Em caso de não aprovação de qualquer dos produtos, cabe à contratada corrigir as inconformidades para reapresentação e aprovação final pela contratante.

7.4. Cada produto final, elencado no item 3, deverá ser entregue com relatório contendo registros fotográficos, mapas e outros elementos necessários para perfeita compreensão dos serviços realizados nas áreas de intervenção.

7.5. O pagamento da oitava parcela e das demais subsequentes estará condicionada à aprovação dos produtos I, II e III, descritos no item 4 do referido Termo de Referência.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. A Tabela 3 apresenta o cronograma previsto de desembolso para o pagamento das atividades, tendo como referência o percentual de custo total estimado para cada produto objeto deste Ato, conforme demonstrado abaixo:

Produto	% do valor global
Cercamento das áreas	28,2%
Plantio das mudas nativas	51,0%
Aquisição e instalação das fossas sépticas	10,3%
Manutenção das áreas	10,2%

8.2. Na confecção do contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame, o cronograma de desembolso efetivo obedecerá ao percentual de custo apresentado na proposta comercial para cada produto, conforme modelo apresentado no Anexo III.

Tabela 3: Apresenta a porcentagem de desembolso das atividades nos 18 (dezoito) meses.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS ATIVIDADES																		
Duração do Contrato 18 meses	MESES																	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º
Cercamento	4,7%	4,7%	4,7%	4,7%	4,7%	4,7%												
Plantio	17,1%	17,1%	17,1%															
Fossas Sépticas				5,15%	5,15%													
Manutenção							0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%	0,85%

9. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

9.1. O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

a) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009;

b) Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

9.2. Este processo apresenta ainda vinculação com os seguintes instrumentos:

a) Contrato de Gestão Nº 001/2012, de 05 de dezembro de 2012;

b) Resolução CBH Araguari Nº 34, de 27 de março de 2012;

c) Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013.

10. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

10.1. A critério da CONTRATANTE as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado**.**

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. As atividades serão desenvolvidas no Município de Indianópolis - MG, podendo a contratada servir-se da estrutura de sua melhor conveniência.

Araguari - MG, 04 de dezembro de 2014.

ORIGINAL ASSINADO
RONALDO BRANDÃO BARBOSA
Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 04 de dezembro de 2014.
ORIGINAL ASSINADO
PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Consultoria Jurídica

ANEXO II – PLANILHA DE AÇÕES

PROJETO	ITEM	AÇÃO	EQUIPAMENTOS / INSUMOS / ETC	QUANTIDADE	OBS
Projeto Técnico de Recomposição Florestal (PTRF) das APP's	Isolamento da APP	Construção de Cerca (8981 metros de cerca)	Arame liso (05 fios)	45 rolos de 1000 m	1) O primeiro fio deverá ter 40 cm de altura do solo.
			Postes de eucalipto tratado	1.621 unidades	1) Especificação dos postes: 8 a 10 cm de diâmetro x 2,2 metros
					2) De acordo com a Embrapa Cerrado, a distância ideal entre os postes é de 5 x 5 metros
			bos esticadores	60 unidades	1) Espaçamento de 150 x 150 m
			Esticadores	176 unidades	1) Distância entre esticadores: 150 metros ou quando necessário , diâmetro 14 a 16 cm x 2,80
			Mão de obra	1.791 postes e esticadores	1) Preço por metro linear , incluso: mão de obra, encargos sociais, transporte entre outros serviços necessários a execução do serviço.
	Plantio das mudas nativas	Aquisição de mudas nativas	Mudas nativas	13.700 unidades	1) Espaçamento 3 x 3 metros, equivalente a 1.111 mudas/há
					2) Altura média das mudas: 50 cm
					3) Considerando-se 10% de perdas para replantio
		Execução do Plantio	Mão de obra (4 pessoas)	45 dias	1) Preço por muda plantada, incluindo 2) A etapa de confecção das covas deverá ser realizada em sulco. 3) Considerando o plantio de 500 mudas/dia/pessoa. 4) Considerando uma equipe de 4 pessoas para plantio.
			Formicida	40 kg	1) Médio a alto grau de infestação – dosagem média de 3 kg/ha. Fazer avaliação no momento da aplicação
					2) Formicida: Ingrediente Ativo: Sulfluramida (10g/m^2 de formigueiro)
			Adubos 4-14-8	55 sacas de 50 kg	1) Quantidade por cova: 200g, aplicações no plantio.
	Manutenção das áreas em recuperação	Manutenção das mudas	Mão de obra	01 ano	1) Contratação de 1 funcionário fixo (pagamento mensal). Incluso férias e encargos sociais.
			Coroamento	2 roçadeiras	1) Compra se 2 roçadeiras costais para realização dos serviços de coroamento
			Combustível + óleo 2T	30 litros/mês	1) Custos para operação mensal das 2 roçadeiras. Considerando que as mesmas trabalharam apenas 6 meses.
			Adubos 4-14-8 (adubação de cobertura)	55 sacas de 50 kg	1) Quantidade por cova: 200g
			Formicida	40 Kg	1) Médio a alto grau de infestação – dosagem média de 03 kg/ha. Fazer avaliação no momento da aplicação. 2) Formicida: Ingrediente Ativo: Sulfluramida (10g/m2 de formigueiro). 3) Valor considerado para cada ano de combate realizado.
Conservação de Água	Tratamento de efluentes líquidos domésticos	Eliminação das fossas negras encontradas, substituindo por sistemas de fossas sépticas, conforme NBR	Aquisição de fossas sépticas pré-moldadas	13 unidades	1) custo total considerando a aquisição dos equipamentos, frete de entrega e instalação, bem como a capacitação dos proprietários para realizar a manutenção necessária.

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	AÇÃO	EQUIPAMENTOS/ INSUMOS / ETC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Isolamento das APP's	Construção de cerca 7500 metros	Arame liso (05 fios) 8.981 metros	45 rolos de 1000 metros		
		Postes de eucalipto tratado	1.621 unidades		
		bos esticadores	60 unidades		
		Esticadores	176 unidades		
		Mão de obra	1791 postes e esticadores		
Plantio das mudas nativas	Aquisição das mudas	Mudas nativas	13.700 mudas		
	Execução do Plantio	Mão de obra (4 Pessoas)	45 dias		
		Formicída	40 kg		
		Adubos 4-14-8	55 sacas de 50 kg		
Manutenção das áreas em recuperação	Manutenção das mudas	Mão de obra	01 ano		
		Coramento	2 roçadeiras		
		Combustível + óleo 2T	30 litros / mês		
		Adubos 4-14-8 (adubação de cobertura)	55 sacas de 50 Kg		
		Formicída	40 Kg		
SUBTOTAL					
Tratamento de efluentes líquidos domésticos	Eliminação das fossas negras nas residências rurais, substituindo por sistemas de fossas sépticas, conforme NBR	Aquisição de fossas sépticas e instalação	13 unidades		
	SUBTOTAL				
	Despesas tributárias				
	BDI				
	Custo Total				
	TOTAL GERAL DO PROJETO				

VALORES POR PRODUTO

Produto		Valor dos Produtos	% do valor global
Produto I	Cercamento das áreas		
Produto II	Plantio das mudas nativas		
Produto III	Aquisição e instalação das fossas sépticas		
Produto IV	Manutenção das áreas		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 007 / 2014

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não estamos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme determina a Lei Estadual nº 13.994/2001, regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.

_____, de _____de 2014.

Nome da Empresa: _____

Assinatura do Representante Legal:_____

Nome legível do Representa Legal:_____

CNPJ: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2014

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

_____, de _____de 2014.

Assinatura (Representante Legal):_____

Nome legível:_____

Nome da empresa ou entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ da empresa ou entidade: _____

ANEXO VI

ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre com as informações e condições contidas no Ato Convocatório Nº 007/2014.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____de 2014.

_____

Responsável pela empresa

ANEXO VII

ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2014

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, declaro, sob as penas da lei, que tomei conhecimento das condições locais para o desenvolvimento das atividades a serem executadas conforme exigências descritas no Termo de Referência do referido Ato Convocatório Nº 007/2014, afirmando que a empresa atende plenamente todas as exigências do presente Edital para execução das atividades.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____de 2014.

_____

Responsável pela empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA MICROBACIA DO CÓRREGO INDAIÁ EM INDIANÓPOLIS/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI (ABHA) E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 007/2014

CONTRATO Nº XX/2013

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI - ABHA**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada/Delegatária das funções de Agência de Bacia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Interino, **RONALDO BRANDÃO BARBOSA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 426.225.146-20 e Cédula de Identidade com o nº MG-717.125 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXXXX, Estado de Minas Gerais, na Rua XXXXXX, nº XXX - Centro - CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxx, xxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e Cédula de Identidade com o nº xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para execução das obras e serviços para recuperação hidroambiental na Microbacia do córrego Indaiá em Indianópolis/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao Ato Convocatório Nº 007/2014, e respectivo Termo de Referência, modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Diagnóstico e Prognóstico Ambiental da Microbacia do córrego Indaiá em Indianópolis/MG, no Ato Convocatório Nº 007/2014 e respectivo Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

4.1. Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório Nº 007/2014 e o anexo Termo de Referência, a proposta da empresa CONTRATADA e as especificações que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total apresentado na proposta comercial, de R$ XX,00 (valor por extenso), inclusa a remuneração dos profissionais, em parcelas mensais consecutivas, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. O valor a ser pago corresponderá à efetiva realização dos serviços, observando-se eventuais ajustes e supressões havidos em decorrência das disposições previstas no Ato Convocatório, e ficará condicionado ao cumprimento do item seguinte.

5.3. A CONTRATADA, através dos profissionais disponibilizados, deverá apresentar mensalmente um Relatório de Atividades com a descrição dos serviços executados, anexando uma cópia de cada produto elaborado.

5.4. O pagamento será realizado até o 15º (quinto) dia do mês subsequente, após a entrega do(s) produto(s) correspondente(s), dependerá sempre da aprovação da Diretoria da CONTRATANTE ressaltando que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

5.5. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.6. O pagamento será realizado, observadas, ainda, as seguintes considerações:

- **a)** os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues no prazo estabelecido, que deverão submeter-se à análise primária da CONTRATANTE;
- **b)** aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento;
- **c)** na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;

d) os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição de novos equipamentos, materiais de escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, impressões, edições de relatórios e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto ora contratado, salvo as despesas de viagens da equipe profissional demandadas pela CONTRATANTE. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;

e) a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais devidos mediante a apresentação de cópias das Guias de Recolhimento;

f) a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.7. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, em conformidade com legislação aplicável, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações de que terão acesso para realização do objeto deste Contrato, fazendo-se necessária a expressa concordância da CONTRATANTE para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados por este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos que originaram a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

8.1. As despesas e obrigações para atender ao objeto deste Ato Convocatório, serão apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de programas e ações em recursos hídricos:

Programa 4 - Programa de Impacto na Quantidade de Água
Subprograma 4.2 – Recuperação de áreas degradadas
Item “b” – Projeto de recuperação no Córrego Indaiá – Indianópolis.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A empresa prestadora dos serviços, como **CONTRATADA**, deverá:

a) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência deste Ato Convocatório com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) considerar as decisões/sugestões da CONTRATANTE sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

c) cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste processo e na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;

d) executar os serviços descritos em sua proposta comercial;

e) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

f) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;

g) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;

h) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

i) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;

j) manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;

k) prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

l) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;

m) executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

n) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;

o) arcar com as reclamações por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

p) não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução do serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;

q) utilizar-se de equipe profissional de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência por meio de documentos indispensáveis à execução dos trabalhos;

r) manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

s) substituir qualquer membro da equipe profissional disponibilizada a pedido da CONTRATANTE, observada a justificativa apresentada;

t) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

u) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços e os relatórios dos produtos, sem os quais não serão liberados os pagamentos correspondentes;

v) fornecer ainda cópia dos comprovantes de pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos previdenciários e das obrigações sociais da empresa e dos funcionários alocados para a prestação dos serviços objetos do contrato, relativamente ao período da medição;

w) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

x) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

y) transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo Termo Contratual, inclusive peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

z) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

aa) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE;

bb) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;

cc) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;

dd) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

ee) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;

ff) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do termo contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

gg) Autorizar a CONTRATANTE ou pessoa indicada pela mesma a fiscalizar e acompanhar os serviços que estão sendo realizados ou que já foram realizados, colher dados e informações.

9.2. A ABHA, como empresa **CONTRATANTE**, deverá:

a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório e seus Anexos, observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;

b) certificar-se da escolha/indicação dos profissionais pela CONTRATADA para a execução dos produtos, em atendimento às exigências de qualificação e perfil requeridos para o desempenho das funções;

c) observar, pela situação anterior, a atuação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, podendo, mediante justificativa fundamentada solicitar a pronta substituição;

d) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;

e) rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;

f) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;

g) deduzir e recolher os tributos na fonte, se for o caso, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

h) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;

i) verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

j) suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

k) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

l) notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

m) exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;

n) aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;

o) considerar os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço será executado pela CONTRATADA no entorno da Microbacia do Córrego do Indaiá no município de Indianópolis / MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E PENALIDADES

11.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao

dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

a) deixar de cumprir, de forma total ou parcial, quaisquer das condições deste Contrato;
b) não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
c) subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
d) por razões de interesse público devidamente justificado;
e) pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93.
f) por acordo entre as partes, mediante justificativa bem fundamentada.

12.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos deste Ato Convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044/09 e da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

14.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. A execução deste Contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

15.2. Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, das partes julgadas insatisfatórias.

15.3. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

15.4. Em razão das atribuições da CONTRATANTE estar vinculada à sua atuação junto aos Comitês de Bacia diretamente envolvidos, os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria desses Comitês.

15.5. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012, o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

15.6. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No desenvolvimento do trabalho, a publicação de atos ou a divulgação dos serviços deverá ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem peça de propaganda e/ou promoção pessoal.

16.2. Os serviços a serem contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

Data

Assinatura dos Signatários

Assinatura das Testemunhas

Assinatura do Setor Jurídico